



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

128

LEI MUNICIPAL N.º 1.330/98, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Município celebrar Convênio com o Hospital São Vicente de Paulo de Barão de Cotegipe, com repasse de subvenção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Município de Barão de Cotegipe autorizado a celebrar convênio com o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, com repasse mensal, à título de subvenção, do valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como compensação financeira pela execução dos serviços médico-hospitalares a pacientes encaminhados pela unidade administrativa municipal competente, obedecendo o controle interno contábil pertinente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

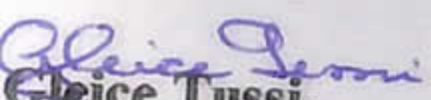
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999, com eficácia para o exercício financeiro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 1998.


Luís Carlos Tomazelli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Gleice Tussi,
Chefe do Gabinete.